



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 097

NOVA ERA , quarta-feira , 11 de outubro de 2023



LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DEMAIS CATEGORIAS (QUALIFICAÇÃO)

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS
CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar projetos apresentados pelos agentes culturais do município para concessão de bolsas culturais.

Deste modo, o município torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto no 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO :

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do município.

O projeto cultural deve se enquadrar na seguinte categoria: A - Bolsa de Pesquisa: modalidade de bolsa de estudos destinada a pesquisador pessoa física ou jurídica para realização de pesquisa e capacitação na área cultural.

VALORES :

O Valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 11.249,79 (Onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), dividido entre as categorias de Bolsas descritas no Anexo I deste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.06.13.392. 1302.2162 Apoio ao desenvolvimento de atividades audiovisuais, art 6, Inciso I, II, III da LC 195/2022

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER:

MUNICÍPIO DE NOVA ERA
Rua João Pinheiro 91, Centro CEP: 35920-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 097

NOVA ERA , quarta-feira , 11 de outubro de 2023

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos 12 (doze) meses.

O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

ETAPA	Prazo	Quantos dias	Data
Publicação do Edital	-		11/10/2023
Inscrições	05 a 15 dias	21	01/11/2023
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado – Análise do mérito cultural	06 dias úteis	6	10/11/2023
Recursos	02 dias úteis	2	14/11/2023
Julgamento dos Recursos	02 dias úteis	2	17/11/2023
Publicação do Resultado após Recursos	-	1	20/11/2023
Apresentação dos documentos de habilitação	04 dias úteis	4	24/11/2023
Recursos	02 dias úteis	2	28/11/2023
Julgamento dos Recursos	02 dias úteis	2	30/11/2023
Publicação do Resultado após Recursos	-	1	01/12/2023
Pagamento da Premiação	05 dias úteis	5	08/12/2023
Publicação no diário oficial	1 dia útil	1	11/12/2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 097

NOVA ERA , quarta-feira , 11 de outubro de 2023

Para mais informações , acesse o edital completo no sítio eletrônico do município : www.novaera.mg.gov.br .

Nova Era , 11 de outubro de 2023 .



LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE AUDIOVISUAL

AUDIOVISUAL: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 195/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS
CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município. Deste modo, a gestão municipal torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto no 11.525, de 11 de maio de 2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO :

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do município.

O projeto cultural deve se enquadrar em uma das seguintes categorias: Bolsas de produção, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural: modalidade de bolsa destinada à circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; promoção de plataformas que contribuem para fortalecer e difundir a identidade cultural local, seus bens e serviços artísticos e culturais no âmbito nacional e internacional; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

VALORES :

O Valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 98.028,59 (noventa e oito mil, vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), dividido entre as categorias de Bolsas descritas no Anexo I deste edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 097

NOVA ERA, quarta-feira, 11 de outubro de 2023

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.06.13.392. 1302.2162 Apoio ao desenvolvimento de atividades audiovisuais, art 6, Inciso I, II, III da LC 195/2022. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER :

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no território municipal há pelo menos 12 (doze) meses.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural se constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Os anexos devem ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

ETAPA	Prazo	Quantos dias	Data
Publicação do Edital	-		11/10/2023
Inscrições	05 a 15 dias	21	01/11/2023
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado – Análise do mérito cultural	06 dias úteis	6	10/11/2023
Recursos	02 dias úteis	2	14/11/2023
Julgamento dos Recursos	02 dias úteis	2	17/11/2023
Publicação do Resultado após Recursos	-	1	20/11/2023
Apresentação dos documentos de habilitação	04 dias úteis	4	24/11/2023
Recursos	02 dias úteis	2	28/11/2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 097

NOVA ERA , quarta-feira , 11 de outubro de 2023

Julgamento dos Recursos

02 dias
úteis

2

30/11/2023

Para mais informações , acesse o edital completo no sítio eletrônico do município : www.novaera.mg.gov.br .

Nova Era , 11 de outubro de 2023 .



LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DEMAIS CATEGORIAS (PREMIAÇÃO GERAL)

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS
CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar projetos apresentados pelos agentes culturais do município para concessão de bolsas culturais.

Deste modo, o município torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto no 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO :

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do município.

O projeto cultural deve se enquadrar em uma das seguintes categorias: Bolsa de Promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural: modalidade de bolsa destinada à circulação nacional, internacional ou mista;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 097

NOVA ERA, quarta-feira, 11 de outubro de 2023

participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; promoção de plataformas que contribuem para fortalecer e difundir a identidade cultural local, seus bens e serviços artísticos e culturais no âmbito nacional e internacional; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

VALORES :

O Valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 53.343,98 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) dividido entre as categorias de Bolsas descritas no Anexo I deste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.06.13.392. 1302.2162 Apoio ao desenvolvimento de atividades audiovisuais, art 6, Inciso I, II, III da LC 195/2022

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER :

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos 12 (doze) meses.

O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 097

NOVA ERA , quarta-feira , 11 de outubro de 2023

ETAPA	Prazo	Quantos dias	Data
Publicação do Edital	-		11/10/2023
Inscrições	05 a 15 dias	21	01/11/2023
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado – Análise do mérito cultural	06 dias úteis	6	10/11/2023
Recursos	02 dias úteis	2	14/11/2023
Julgamento dos Recursos	02 dias úteis	2	17/11/2023
Publicação do Resultado após Recursos	-	1	20/11/2023
Apresentação dos documentos de habilitação	04 dias úteis	4	24/11/2023
Recursos	02 dias úteis	2	28/11/2023
Julgamento dos Recursos	02 dias úteis	2	30/11/2023
Publicação do Resultado após Recursos	-	1	01/12/2023
Pagamento da Premiação	05 dias úteis	5	08/12/2023
Publicação no diário oficial	1 dia útil	1	11/12/2023

Para mais informações , acesse o edital completo no sítio eletrônico do município : www.novaera.mg.gov.br .

Nova Era , 11 de outubro de 2023 .



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 097

NOVA ERA, quarta-feira, 11 de outubro de 2023

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00246 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
--	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2216 / 2022

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.216/2022, em seu artigo 6º que autoriza a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.01	Departamento de Saúde		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1011	Atenção Secundária à Saúde		
10.302.1011.2129	Manutenção de Consórcio Saúde-Contrato		
3.1.71.70.00	359 Rateio pela Particip. Consórcio Público		57.824,91
<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>57.824,91</i>
02.06	Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.02	Departamento de Serviços Públicos		
20	Agricultura		
20.606	Extensao Rural		
20.606.2001	Sustentabilidade Rural		
20.606.2001.2102	Apoio ao Pequeno Produtor		
3.3.90.30.00	503 Material de Consumo		3.846,57
<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>3.846,57</i>
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.06	Departamento de Cultura e Turismo		
13	Cultura		
13.392	Difusao Cultural		
13.392.1302	Cultura, Retrato da Terra		
13.392.1302.2056	Realização de Eventos Populares, Cívico		
3.3.90.39.00	723 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		1.216,59
<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>1.216,59</i>
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	62.888,07

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.01	Departamento de Saúde		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1012	Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2081	Conservação de Prédios de Unidades de S		
3.3.90.39.00	344 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		57.824,91
<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>57.824,91</i>
02.06	Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.06	Departamento de Meio Ambiente		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 097

NOVA ERA, quarta-feira, 11 de outubro de 2023

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		DECRETO No:00246 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 2
18	Gestao Ambiental		
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental		
18.541.1801	Meio Ambiente é o Foco		
18.541.1801.2130	Manutenção Consórcio de Resíduo Sólido		
4.4.71.70.00	571 Rateio pela Particip. Consórcio Público		5.063,16
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		5.063,16
TOTAL:		R\$	62.888,07

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 9 DE OUTUBRO DE 2023

INFORMANTE

CPF: . . -
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 097

NOVA ERA, quarta-feira, 11 de outubro de 2023

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:00247 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	---	----------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2216 / 2022

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.216/2022, em seu artigo 7º, inciso II, que autoriza a abertura de créditos adicionais nas dotações orçamentárias, por excesso de arrecadação apurado no exercício.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.04	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0409	Gestão das Políticas de Assistência Soc		
08.244.0409.2116	Operacionalização da Política de Assist		
3.3.90.30.00	677 Material de Consumo		2.089,40
1.759.000.0000	Recursos vinculados a fundos		2.089,40
3.3.90.39.00	679 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		9.439,71
1.759.000.0000	Recursos vinculados a fundos		9.439,71
TOTAL:		R\$	11.529,11

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:

R\$ 11.529,11

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 9 DE OUTUBRO DE 2023

INFORMANTE

CPF: . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 097

NOVA ERA, quarta-feira, 11 de outubro de 2023

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00248 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
--	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2216 / 2022

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.216/2022, em seu artigo 6º, que autoriza a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01	Gabinete do Prefeito		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0401	Administração e Inovação		
04.122.0401.2005	Gestao Politica do Municipio		
3.3.90.30.00	078 Material de Consumo		1.920,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		1.920,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$			1.920,00

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.06	Departamento de Meio Ambiente		
18	Gestao Ambiental		
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental		
18.541.1801	Meio Ambiente é o Foco		
18.541.1801.2130	Manutenção Consórcio de Resíduo Sólido		
4.4.71.70.00	571 Rateio pela Particip. Consórcio Público		1.920,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		1.920,00
TOTAL: R\$			1.920,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

INFORMANTE

CPF: . . . -

PREFEITO MUNICIPAL